



PROCESSO N.º 1054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Torna-se público que a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, realizará licitação visando o registro de preços, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	☐ Sim
Apresentação de Proposta	Até 17/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	17/04/2024 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço Global
Modo de Disputa	☐ Aberto/Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Critério de Lances	☐ Valor Global Objeto
Participação de ME/EPP	☐ Licitação exclusiva
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 65.709,30 (sessenta e cinco mil, setecentos e nove reais e trinta centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.saec.sp.gov.br ; https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva ; http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/ ; www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em item, o licitante poderá participar em quantos lotes/itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.



3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



3.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9.2. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição no Termo de Referência.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. No caso de item/lote ou licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. No caso de item/lote ou licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de



desclassificação da proposta conforme item 3.1 do Termo de Referência (Anexo III do edital).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o



serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo órgão promotor da licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados sob pena de inabilitação.

8.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Os documentos do licitante não cadastrado no órgão promotor da licitação ou de documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em referido registro cadastral, nos termos do item 8.4 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais,



procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.10.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.5.3 deste Edital.

8.11. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os nos Termos de Ciência e Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021.

9.1.2. Apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.



9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS



11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação www.saec.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III - Termo de Referência

Catanduva, 02 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente SAEC



PROCESSO N.º 1054/2024

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual - MEI, tratando-se de MEI.

1.1. O documento deverá ser apresentado com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021)



a) Prova de capacidade técnica operacional nos termos dos itens 8.1.1 e 8.1.1.3 do Termo de Referência (Anexo III do edital) conforme quantitativo descrito pela parcela de maior relevância indicada nos itens 8.1.1.1 e 8.1.1.2 do mesmo anexo;

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante (em caso de indisponibilidade da funcionalidade descritas no item 4.3 do edital), elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes



da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.saec.sp.gov.br e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>);

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I - A
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º** / - **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** /

Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>;



- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 1054/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

CÓDIGO AUDESP:

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **MARCO ANTONIO MACHADO**, (dados completos) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º 1054/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



DADOS LICITANTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR ITEM	MARCA	MODELO/ CÓDIGO
	LOTE 1 - ACESSÓRIOS DE MONTAGEM DE PAINÉIS						
1	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE COMANDO, ISOLAÇÃO 0,6KV, PRIMÁRIO 220/380/440V, SECUNDÁRIO 220/110V, 60HZ, POTENCIA 500VA, REF. GHR TRANSFORMADORES, ou similar	un	2				
2	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE COMANDO, ISOLAÇÃO 0,6KV, PRIMÁRIO 220/380/440V, SECUNDÁRIO 220/110V, 60HZ, POTENCIA 1000VA, REF. GHR TRANSFORMADORES, ou similar	un	1				
3	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE COMANDO, ISOLAÇÃO 0,6KV, PRIMÁRIO 220/380/440V, SECUNDÁRIO 220/110V, 60HZ, POTENCIA 2000VA, REF. GHR TRANSFORMADORES, ou similar	un	1				
4	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO, DIAM. 25mm X ALTURA 50mm	un	20				
5	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO, DIAM. 30mm X ALTURA 50mm	un	20				
6	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO, DIAM. 40mm X ALTURA 50mm	un	20				
7	RELÉ DE NÍVEL ELETRONICO PARA TRILHO DIN, ALIMENTAÇÃO 24-242VCA, COM AJUSTES FRONTAIS DE TEMPORIZAÇÃO (0,5 A 10SEG), SENSIBILIDADE E SELETOR DE FUNCIONAMENTO (ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO), COM 2 SAÍDAS A RELÉ, LED DE INDICAÇÕES DE SAÍDAS E TEMPORIZAÇÃO, RÉF. modelo CLPN, FAB. CLIP, ou similar	un	6				
8	RELÉ SUPERVISOR DE FASE TRIFÁSICO , COM MONITORAÇÃO DE MINIMA E MÁXIMA TENSÃO, HISTERESE AJUSTÁVEL (0,2 A 15%), TEMPO DE INIBIÇÃO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), TEMPO DE RETARDO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), 1 RELÉ COM CONTATO REVERSIVEL (SPDT), INDICADORES LED (STATUS RELÉ DE SAIDA, INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA), TENSÃO 110V, ref. modelo BVD 110, fab. COEL	un	3				
9	RELÉ SUPERVISOR DE FASE TRIFÁSICO , COM MONITORAÇÃO DE MINIMA E MÁXIMA TENSÃO, HISTERESE AJUSTÁVEL (0,2 A 15%), TEMPO DE INIBIÇÃO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), TEMPO DE RETARDO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), 1 RELÉ COM CONTATO REVERSIVEL (SPDT), INDICADORES LED (STATUS RELÉ DE SAIDA, INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA), TENSÃO 220V, ref. modelo BVD 220, fab. COEL	un	10				



10	RELÉ SUPERVISOR DE FASE TRIFÁSICO, COM MONITORAÇÃO DE MÍNIMA E MÁXIMA TENSÃO, HISTERESE AJUSTÁVEL (0,2 A 15%), TEMPO DE INIBIÇÃO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), TEMPO DE RETARDO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), 1 RELÉ COM CONTATO REVERSÍVEL (SPDT), INDICADORES LED (STATUS RELÉ DE SAÍDA, INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA), TENSÃO 440V, ref. modelo BVD 440, fab. COEL	un	4				
11	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD VERMELHO, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30				
12	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD BRANCO, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30				
13	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD AMARELO, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30				
14	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD AZUL, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30				
15	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD VERDE, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30				
16	BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO COM RETENÇÃO, DIAM. 22mm, GIRAR PARA DESTRAVAR, 40MM, VERMELHO 1NF	un	10				
17	CHAVE SELETORA DIAM. 22MM, 3 POSIÇÕES FIXAS PRETA, 1NA + 1NA	un	20				
18	CHAVE SELETORA DIAM. 22MM, 2 POSIÇÕES FIXAS PRETA, 1NA + 1NA	un	20				
19	CHAVE FIM DE CURSO COM HASTE RÍGIDA E ROLETE, 20A, REF. MARGIRUS OU SIMILAR	un	20				
20	CONJUNTO DE EXAUSTÃO DE TETO 220V, VAZÃO MÍNIMA 450M³/H, REF. Modelo ETT4000, FAB. TASCO OU SIMILAR	un	2				
21	CONJUNTO DE VENTILAÇÃO GRELHA COM FILTRO E MOTOR 220V, VAZÃO MÍNIMA 480M³/H, REF. Modelo CVT61002R72E, FAB. TASCO OU SIMILAR	un	3				
22	CONJUNTO DE EXAUSTÃO 220V, VAZÃO 110M³/H, REF. Modelo CVT31002R72E, FAB. TASCO OU SIMILAR	un	5				
23	GRELHA E FILTRO PARA CONJUNTO DE VENTILAÇÃO, MOD. CVT 30000R72, FAB. TASCO ou similar	un	5				
24	TERMOSTATO MECÂNICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM PAINÉIS, COM 1 CONTATO NA, REF. TLZ530, FAB. TASCO ou similar	un	3				
25	TOMADA 2P+ T, 10A, PARA TRILHO DIN, REF. 13535, FAB. TASCO ou similar	un	10				



26	TRILHO DE AÇO PARA FIXAÇÃO TIPO DIN TS32, COMPRIMENTO 2000MM, Ref.: CEMAR	un	30				
27	TRILHO DE AÇO PARA FIXAÇÃO TIPO DIN TS35, COMPRIMENTO 2000MM, Ref.: CEMAR	un	30				
28	BORNE DE COMANDO COM TERMINAIS, COM CONEXÃO TIPO PARAFUSO PARA CONEXÃO ATÉ 2,5MM², CORRENTE NOMIAL 24A, COR CINZA, REF. BORNE BTWP 2,5, FAB. WEG ou similar	un	300				
29	BORNE DE COMANDO PARA ATERramento COM TERMINAIS, COM CONEXÃO TIPO PARAFUSO PARA CONEXÃO ATÉ 4,0MM², COR VERDE E AMARELO, REF. BORNE BTWP 2,5/4,0T, FAB. WEG ou similar	un	20				
30	BORNE DE COMANDO COM PORTA FUSIVEL, COM TERMINAIS, COM CONEXÃO TIPO PARAFUSO PARA CONEXÃO ATÉ 6,0MM², CORRENTE NOMIAL 6,3A, COR CINZA, REF. BORNE BTWS 2S, FAB. WEG ou similar	un	200				
31	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1 1/2"	m	30				
32	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1"	m	30				
33	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 3/4"	m	30				
34	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1/2"	m	30				
35	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1/4"	m	30				
36	TAMPA FINAL PARA BORNE FUSIVEL 6,0MM², COR CINZA, REF. TF-BTS2, FAB. WEG ou similar	un	50				
37	POSTE FINAL PARA BORNES DE COMANDO, REF. PF4-BTW WEG ou similar	un	10				
38	RELÉ MODULAR DE INTERFACE ELETROMECANICO (INCLUI O BORNE RELÉ E O RELÉ 24VCC), LARGURA 6,2MM, CONEXÃO A PARAFUSO, 1 CONTATO REVERSIVEL 6A, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, REF. CÓDIGO 39.11.0.024.0060, FAB. FINDER ou similar.	un	100				
39	RELÉ ELETROMECANICO 24VCC, TIPO "PLUG&PLAY", LARGURA 5MM, PARA MONTAGEM EM BORNE RELÉ, 1 CONTATO REVERSIVEL 6A/250V, REF. CÓDIGO 34.51.7.024.0010, FAB. FINDER ou similar.	un	50				
40	RELÉ ELETROMECANICO 12VCC, TIPO "PLUG&PLAY", LARGURA 5MM, PARA MONTAGEM EM BORNE RELÉ, 1 CONTATO REVERSIVEL 6A/250V, REF. CÓDIGO 34.51.7.012.0010, FAB. FINDER ou similar.	un	50				



41	IDENTIFICADOR DE GRUPO, PARA BORNE, REF. IG-BTW WEG ou similar	un	200				
42	FIXADOR AUTO ADESIVO, TAMANHO 13 X 13 X 4,1MM, REF. MB2A, HELLERMANN ou similar	un	300				
43	FUSIVEL DE VIDRO 0,125A (125mA) /250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300				
44	FUSIVEL DE VIDRO 0,250A (250mA), 250V TAMANHO 5 X 20MM	un	300				
45	FUSIVEL DE VIDRO 0,5A (500mA), 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300				
46	FUSIVEL DE VIDRO 1A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300				
47	FUSIVEL DE VIDRO 2A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300				
48	FUSIVEL DE VIDRO 4A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	100				
49	FUSIVEL DE VIDRO 5A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	100				
50	FUSIVEL DE VIDRO 6A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	50				
51	FUSIVEL DE VIDRO 8A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	50				
52	INDICADOR UNIVERSAL MICROPROCESSADO PARA CONTROLE DE VARIÁVEIS ANALÓGICAS, COM DISPLAY DE 6 DÍGITOS DE ALTO BRILHO E 13MM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO 100-240VCA/CC POR FONTE CHAVEADA, 2 SAÍDAS A RELÉ SPDT 3A, 1 ENTRADA 4-20mA, 1 SAÍDA 4-20mA (RETRANSMISSÃO), REF. N1500 C/ RETRANSMISSÃO 4-20mA - Saída: 2 relés - alm. 100-240VCA/CC, FAB. NOVUS, OU SIMILAR	un	2				
53	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO PRIMÁRIO, COM CONEXÃO "PUSH-IN", PARA MONTAGEM EM TRILHO DE FIXAÇÃO, ENTRADA MONOFÁSICA 100-240VAC, SAÍDA 24VCC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 3A, DIMENSÃO MÁXIMA A=130 X L=30 X P=115MM, REF. TRIO-PS-2G/1AC/24DC/3, FAB. PHOENIX CONTACT	un	2				
54	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO PRIMÁRIO, COM CONEXÃO "PUSH-IN", PARA MONTAGEM EM TRILHO DE FIXAÇÃO, ENTRADA MONOFÁSICA 100-240VAC, SAÍDA 24VCC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, DIMENSÃO MÁXIMA A=130 X L=35 X P=115MM, REF. TRIO-PS-2G/1AC/24DC/5, FAB. PHOENIX CONTACT	un	1				



55	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO PRIMÁRIO, COM CONEXÃO "PUSH-IN", PARA MONTAGEM EM TRILHO DE FIXAÇÃO, ENTRADA MONOFÁSICA 100-224VAC, SAÍDA 24VCC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, DIMENSÃO MÁXIMA P=160 X L=42 X A=130MM, REF. TRIO-PS-2G/1AC/24DC/10, FAB. PHOENIX CONTACT	un	1				
56	KIT BARRAMENTO, COM 1 BARRA COM 10 CONEXÕES A PARAFUSO, REF. CÓDIGO 29282, FAB. LUKMA, ou similar	un	4				
57	KIT BARRAMENTO PARA TRILHO DIN, COM 2 BARRAS COM 7 CONEXÕES A PARAFUSO POR BARRA, REF. CÓDIGO 04880, FAB. LEGRAND, ou similar	un	4				
58	KIT BARRAMENTO PARA TRILHO DIN, COM 2 BARRAS DE 40A. COM 13 CONEXÕES A PARAFUSO POR BARRA, REF. CÓDIGO 04881, FAB. LEGRAND, ou similar	un	4				
59	BARRAMENTO DE CONEXÃO PENTE MONOFÁSICO 18 PÓLOS, CORRENTE MÁX. 100A, Ref. Schneider	un	5				
60	BARRAMENTO DE CONEXÃO PENTE BIFÁSICO 18 PÓLOS, CORRENTE MÁX. 100A, Ref. Schneider	un	5				
61	BARRAMENTO DE CONEXÃO PENTE TRIFÁSICO 18 PÓLOS, CORRENTE MÁX. 100A, Ref. Schneider	un	5				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº** ____, **Agência** ____, **Banco** ____, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem



negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como



nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, de de

Assinaturas

- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PROCESSO N.º 1054/2024
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para a aquisição de materiais para montagem de painéis elétricos exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual.

1.1. Classificação dos Bens e Serviços

O objeto pretendido enquadra-se com bens comuns e contínuos.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo do edital é de promover a aquisição de matérias para montagem de painéis elétricos, essências para a montagem de novos painéis e também necessário para proporcionar a manutenção dos painéis existentes.

Os painéis elétricos nada mais são do que o “cérebro” do sistema elétrico, já que possuem função de comando: o funcionamento de toda a instalação elétrica do ambiente depende dele. Além disso, esses painéis protegem o sistema contra a falta de fase, prevenindo possíveis erros de manobra e protegendo a aparelhagem ligada a ele de queimar, alguns desses painéis são responsáveis por acionamento de todo o sistema de controle a automação da distribuição de água da SAEC.

A manutenção desses equipamentos faz parte do plano de manutenção, operação e controle - PMOC elaborado pelo setor de Engenharia de Manutenção da SAEC e visa resguardar investimentos que já foram realizados pela Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO

3.1. Especificações

Os equipamentos, peças, materiais e dispositivos deverão obedecer às Normas Brasileiras (ABNT), ou normas internacionais vigentes, quando necessário.



Nas propostas deverão conter as respectivas marcas e modelo/código dos fabricantes dos materiais ofertados.

Todas as marcas citadas na planilha orçamentária são marcas de referência, onde foram colocadas de maneira a referenciar o modelo/marca que atendem as especificações exigidas neste edital e que o proponente tenha a indicação de pelo menos um fabricante que produz o item em questão.

Tabela 1- Descrição e quantitativo de itens a ser adquiridos.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
	LOTE 1 - ACESSÓRIOS DE MONTAGEM DE PAINÉIS		
1	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE COMANDO, ISOLAÇÃO 0,6KV, PRIMÁRIO 220/380/440V, SECUNDÁRIO 220/110V, 60HZ, POTENCIA 500VA, REF. GHR TRANSFORMADORES, ou similar	un	2
2	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE COMANDO, ISOLAÇÃO 0,6KV, PRIMÁRIO 220/380/440V, SECUNDÁRIO 220/110V, 60HZ, POTENCIA 1000VA, REF. GHR TRANSFORMADORES, ou similar	un	1
3	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE COMANDO, ISOLAÇÃO 0,6KV, PRIMÁRIO 220/380/440V, SECUNDÁRIO 220/110V, 60HZ, POTENCIA 2000VA, REF. GHR TRANSFORMADORES, ou similar	un	1
4	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO, DIAM. 25mm X ALTURA 50mm	un	20
5	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO, DIAM. 30mm X ALTURA 50mm	un	20
6	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO, DIAM. 40mm X ALTURA 50mm	un	20
7	RELÉ DE NÍVEL ELETRONICO PARA TRILHO DIN, ALIMENTAÇÃO 24-242VCA, COM AJUSTES FRONTAIS DE TEMPORIZAÇÃO (0,5 A 10SEG), SENSIBILIDADE E SELETOR DE FUNCIONAMENTO (ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO), COM 2 SAÍDAS A RELÉ, LED DE INDICAÇÕES DE SAÍDAS E TEMPORIZAÇÃO, REF. modelo CLPN, FAB. CLIP, ou similar	un	6



8	RELÉ SUPERVISOR DE FASE TRIFÁSICO , COM MONITORAÇÃO DE MINIMA E MÁXIMA TENSÃO, HISTERESE AJUSTÁVEL (0,2 A 15%), TEMPO DE INIBIÇÃO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), TEMPO DE RETARDO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), 1 RELÉ COM CONTATO REVERSIVEL (SPDT), INDICADORES LED (STATUS RELÉ DE SAIDA, INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA), TENSÃO 110V, ref. modelo BVD 110, fab. COEL	un	3
9	RELÉ SUPERVISOR DE FASE TRIFÁSICO , COM MONITORAÇÃO DE MINIMA E MÁXIMA TENSÃO, HISTERESE AJUSTÁVEL (0,2 A 15%), TEMPO DE INIBIÇÃO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), TEMPO DE RETARDO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), 1 RELÉ COM CONTATO REVERSIVEL (SPDT), INDICADORES LED (STATUS RELÉ DE SAIDA, INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA), TENSÃO 220V, ref. modelo BVD 220, fab. COEL	un	10
10	RELÉ SUPERVISOR DE FASE TRIFÁSICO , COM MONITORAÇÃO DE MINIMA E MÁXIMA TENSÃO, HISTERESE AJUSTÁVEL (0,2 A 15%), TEMPO DE INIBIÇÃO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), TEMPO DE RETARDO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), 1 RELÉ COM CONTATO REVERSIVEL (SPDT), INDICADORES LED (STATUS RELÉ DE SAIDA, INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA), TENSÃO 440V, ref. modelo BVD 440, fab. COEL	un	4
11	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD VERMELHO, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30
12	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD BRANCO, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30
13	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD AMARELO, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30
14	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD AZUL, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30
15	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD VERDE, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30
16	BOTÃO DE EMERGENCIA TIPO COGUMELO COM RETENÇÃO, DIAM. 22mm, GIRAR PARA DESTRAVAR, 40MM, VERMELHO 1NF	un	10
17	CHAVE SELETORA DIAM. 22MM, 3 POSIÇÕES FIXAS PRETA, 1NA + 1NA	un	20
18	CHAVE SELETORA DIAM. 22MM, 2 POSIÇÕES FIXAS PRETA, 1NA + 1NA	un	20
19	CHAVE FIM DE CURSO COM HASTE RIGIDA E ROLETE, 20A, REF. MARGIRUS OU SIMILAR	un	20



20	CONJUNTO DE EXAUSTÃO DE TETO 220V, VAZÃO MINIMA 450M³/H, REF. Modelo ETT4000, FAB. TASCO OU SIMILAR	un	2
21	CONJUNTO DE VENTILAÇÃO GRELHA COM FILTRO E MOTOR 220V, VAZÃO MINIMA 480M³/H, REF. Modelo CVT61002R72E, FAB. TASCO OU SIMILAR	un	3
22	CONJUNTO DE EXAUSTÃO 220V, VAZÃO 110M³/H, REF. Modelo CVT31002R72E, FAB. TASCO OU SIMILAR	un	5
23	GRELHA E FILTRO PARA CONJUNTO DE VENTILAÇÃO, MOD. CVT 30000R72, FAB. TASCO ou similar	un	5
24	TERMOSTATO MECANICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM PAINEIS, COM 1 CONTATO NA, REF. TLZ530, FAB. TASCO ou similar	un	3
25	TOMADA 2P+ T, 10A, PARA TRILHO DIN, REF. 13535, FAB. TASCO ou similar	un	10
26	TRILHO DE AÇO PARA FIXAÇÃO TIPO DIN TS32, COMPRIMENTO 2000MM, Ref.: CEMAR	un	30
27	TRILHO DE AÇO PARA FIXAÇÃO TIPO DIN TS35, COMPRIMENTO 2000MM, Ref.: CEMAR	un	30
28	BORNE DE COMANDO COM TERMINAIS, COM CONEXÃO TIPO PARAFUSO PARA CONEXÃO ATÉ 2,5MM², CORRENTE NOMIAL 24A, COR CINZA, REF. BORNE BTWP 2,5, FAB. WEG ou similar	un	300
29	BORNE DE COMANDO PARA ATERRAMENTO COM TERMINAIS, COM CONEXÃO TIPO PARAFUSO PARA CONEXÃO ATÉ 4,0MM², COR VERDE E AMARELO, REF. BORNE BTWP 2,5/4,0T, FAB. WEG ou similar	un	20
30	BORNE DE COMANDO COM PORTA FUSIVEL, COM TERMINAIS, COM CONEXÃO TIPO PARAFUSO PARA CONEXÃO ATÉ 6,0MM², CORRENTE NOMIAL 6,3A, COR CINZA, REF. BORNE BTWS 2S, FAB. WEG ou similar	un	200
31	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1 1/2"	m	30
32	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1"	m	30
33	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 3/4"	m	30
34	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1/2"	m	30
35	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1/4"	m	30



36	TAMPA FINAL PARA BORNE FUSIVEL 6,0MM ² , COR CINZA, REF. TF-BTS2, FAB. WEG ou similar	un	50
37	POSTE FINAL PARA BORNES DE COMANDO, REF. PF4-BTW WEG ou similar	un	10
38	RELÉ MODULAR DE INTERFACE ELETROMECHANICO (INCLUI O BORNE RELÉ E O RELÉ 24VCC), LARGURA 6,2MM, CONEXÃO A PARAFUSO, 1 CONTATO REVERSIVEL 6A, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, REF. CÓDIGO 39.11.0.024.0060, FAB. FINDER ou similar.	un	100
39	RELÉ ELETROMECHANICO 24VCC, TIPO "PLUG&PLAY" , LARGURA 5MM, PARA MONTAGEM EM BORNE RELÉ, 1 CONTATO REVERSIVEL 6A/250V, REF. CÓDIGO 34.51.7.024.0010, FAB. FINDER ou similar.	un	50
40	RELÉ ELETROMECHANICO 12VCC, TIPO "PLUG&PLAY" , LARGURA 5MM, PARA MONTAGEM EM BORNE RELÉ, 1 CONTATO REVERSIVEL 6A/250V, REF. CÓDIGO 34.51.7.012.0010, FAB. FINDER ou similar.	un	50
41	IDENTIFICADOR DE GRUPO, PARA BORNE, REF. IG-BTW WEG ou similar	un	200
42	FIXADOR AUTO ADESIVO, TAMANHO 13 X 13 X 4,1MM, REF. MB2A, HELLERMANN ou similar	un	300
43	FUSIVEL DE VIDRO 0,125A (125mA) /250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300
44	FUSIVEL DE VIDRO 0,250A (250mA), 250VTAMANHO 5 X 20MM	un	300
45	FUSIVEL DE VIDRO 0,5A (500mA), 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300
46	FUSIVEL DE VIDRO 1A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300
47	FUSIVEL DE VIDRO 2A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300
48	FUSIVEL DE VIDRO 4A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	100
49	FUSIVEL DE VIDRO 5A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	100
50	FUSIVEL DE VIDRO 6A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	50
51	FUSIVEL DE VIDRO 8A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	50
52	INDICADOR UNIVERSAL MICROPROCESSADO PARA CONTROLE DE VARIÁVEIS ANALÓGICAS, COM DISPLAY DE 6 DÍGITOS DE ALTO BRILHO E 13MM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO 100-240VCA/CC POR FONTE CHAVEADA, 2 SAÍDAS A RELÉ SPDT 3A, 1 ENTRADA 4-20mA, 1 SAÍDA 4-20mA (RETRANSMISSÃO), REF. N1500 C/ RETRANSMISSÃO 4-20mA - Saída: 2 relés - alm. 100-240VCA/CC, FAB. NOVUS, OU SIMILAR	un	2



53	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO PRIMÁRIO, COM CONEXÃO "PUSH-IN", PARA MONTAGEM EM TRILHO DE FIXAÇÃO, ENTRADA MONOFÁSICA 100-240VAC, SAÍDA 24VCC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 3A, DIMENSÃO MÁXIMA A=130 X L=30 X P=115MM, REF. TRIO-PS-2G/1AC/24DC/3, FAB. PHOENIX CONTACT	un	2
54	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO PRIMÁRIO, COM CONEXÃO "PUSH-IN", PARA MONTAGEM EM TRILHO DE FIXAÇÃO, ENTRADA MONOFÁSICA 100-240VAC, SAÍDA 24VCC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, DIMENSÃO MÁXIMA A=130 X L=35 X P=115MM, REF. TRIO-PS-2G/1AC/24DC/5, FAB. PHOENIX CONTACT	un	1
55	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO PRIMÁRIO, COM CONEXÃO "PUSH-IN", PARA MONTAGEM EM TRILHO DE FIXAÇÃO, ENTRADA MONOFÁSICA 100-224VAC, SAÍDA 24VCC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, DIMENSÃO MÁXIMA P=160 X L=42 X A=130MM, REF. TRIO-PS-2G/1AC/24DC/10, FAB. PHOENIX CONTACT	un	1
56	KIT BARRAMENTO, COM 1 BARRA COM 10 CONEXÕES A PARAFUSO, REF. CÓDIGO 29282, FAB. LUKMA, ou similar	un	4
57	KIT BARRAMENTO PARA TRILHO DIN, COM 2 BARRAS COM 7 CONEXÕES A PARAFUSO POR BARRA, REF. CÓDIGO 04880, FAB. LEGRAND, ou similar	un	4
58	KIT BARRAMENTO PARA TRILHO DIN, COM 2 BARRAS DE 40A. COM 13 CONEXÕES A PARAFUSO POR BARRA, REF. CÓDIGO 04881, FAB. LEGRAND, ou similar	un	4
59	BARRAMENTO DE CONEXÃO PENTE MONOFÁSICO 18 PÓLOS, CORRENTE MÁX. 100A, Ref. Schneider	un	5
60	BARRAMENTO DE CONEXÃO PENTE BIFÁSICO 18 PÓLOS, CORRENTE MÁX. 100A, Ref. Schneider	un	5
61	BARRAMENTO DE CONEXÃO PENTE TRIFÁSICO 18 PÓLOS, CORRENTE MÁX. 100A, Ref. Schneider	un	5

3.2. Da garantia dos itens

A garantia deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de início de operação ou de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que vencer primeiro.



4. PRAZO DA ATA

- 4.1.** A validade do contrato será de 12 (doze) meses, renovável por igual período, contados a partir da data de assinatura da ATA.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** Os pedidos de compra serão feitos mediante a necessidade da autarquia e disponibilidade financeira.

5.2. Da entrega

- 5.2.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir da confirmação do recebimento do pedido da SAEC que será encaminhado via e-mail;
- 5.2.2.** O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Av. São Domingos, 1636, CEP: 15803-010, Vila Guzzo, Catanduva/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30;
- 5.2.3.** A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos durante o transporte. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA (CIF).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Responsável pelo recebimento provisório: Pedro Bavati (Almoxarifado), matrícula 93378;
- 6.2.** Os produtos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no almoxarifado, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto com a especificações e normas técnicas aplicáveis ao produto;
- 6.2.1.** Em caso de desconformidade com as normas do (s) produto (s) entregues, a SAEC recusará os produtos e procederá com notificação da EMPRESA



CONTRATADA, garantindo o contraditório e ampla defesa. Persistindo a irregularidade, os produtos serão recusados definitivamente.

6.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste MEMORIAL DESCRITIVO, a SAEC rejeitará o produto no todo ou em parte, obrigando a EMPRESA CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

6.4. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo (atendimentos ao Termo de Referência e às normas).

6.5. Gestor do contrato: Eng.º Evandro Eduardo Bobadilha, matrícula 7555.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal eletrônica.

8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HOMOLOGAÇÃO

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados o fornecimento de produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, e que contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) do fornecimento pretendido, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.1.1.1. Parcelas de maior relevância: Fornecimento de pelo menos 1 conjunto de exaustão de teto 220v, referente a 50% da quantidade licitada neste edital;

8.1.1.2. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, desde que tenham ocorrido nos últimos 12 meses;



8.1.1.3. O atestado deverá conter, no mínimo: Razão Social das empresas, CNPJ, endereço, data, nome de quem emitiu o atestado, assinatura e itens fornecidos;



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE *		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
Endereço <u>Completo</u> : (Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade - UF)		
CEP:	FONE/FAX:	e-mail:
DADOS COMPLEMENTARES DA PROPONENTE		
Listar os dados abaixo DE CADA UM DOS SÓCIOS da empresa (pessoa física ou jurídica):		
Nome/Razão Social:	Endereço <u>Completo</u> :	CPF/CNPJ:
RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Cargo do Sócio**	
Indicar dados DA CONSTITUIÇÃO / ULTIMA ALTERAÇÃO da empresa da seguinte forma:		
Tipo de Registro: ***	Nº do Registro:	
Data de Registro:		
RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	Profissão:	RG: CPF:
e-mail: (não pode repetir o do campo acima informado)		Telefone:
Endereço <u>Completo</u> :		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta:		

*** O preenchimento desta ficha é obrigatório para envio de informações ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO e deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme exigências do edital.**

**** (Representante Legal; Demais membros do quadro societário; Micro Empreendedor Individual)**

***** (Cartório de Registro, títulos e documentos; Junta comercial; OAB; Portal do empreendedor)**

2 - Os preços unitários e seus totais de acordo com planilha abaixo.



2.1 - A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar, para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos.

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA				OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS			
				Preço Máximo que a SAEC se propõe a pagar			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR ITEM R\$	MARCA	MODELO/CÓDIGO
	LOTE 1 - ACESSÓRIOS DE MONTAGEM DE PAINÉIS						
1	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE COMANDO, ISOLAÇÃO 0,6KV, PRIMÁRIO 220/380/440V, SECUNDÁRIO 220/110V, 60HZ, POTENCIA 500VA, REF. GHR TRANSFORMADORES, ou similar	un	2	834,00	1.667,99		
2	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE COMANDO, ISOLAÇÃO 0,6KV, PRIMÁRIO 220/380/440V, SECUNDÁRIO 220/110V, 60HZ, POTENCIA 1000VA, REF. GHR TRANSFORMADORES, ou similar	un	1	1.401,40	1.401,40		
3	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE COMANDO, ISOLAÇÃO 0,6KV, PRIMÁRIO 220/380/440V, SECUNDÁRIO 220/110V, 60HZ, POTENCIA 2000VA, REF. GHR TRANSFORMADORES, ou similar	un	1	2.798,60	2.798,60		
4	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO, DIAM. 25mm X ALTURA 50mm	un	20	17,52	350,30		
5	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO, DIAM. 30mm X ALTURA 50mm	un	20	15,00	300,00		
6	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO, DIAM. 40mm X ALTURA 50mm	un	20	19,07	381,30		
7	RELÉ DE NÍVEL ELETRONICO PARA TRILHO DIN, ALIMENTAÇÃO 24-242VCA, COM AJUSTES FRONTAIS DE TEMPORIZAÇÃO (0,5 A 10SEG), SENSIBILIDADE E SELETOR DE FUNCIONAMENTO (ENCHIMENTO OU ESVAZIAMENTO), COM 2 SAÍDAS A RELÉ, LED DE INDICAÇÕES DE SAÍDAS E TEMPORIZAÇÃO, REF. modelo CLPN, FAB. CLIP, ou similar	un	6	244,00	1.464,00		



8	RELÉ SUPERVISOR DE FASE TRIFÁSICO , COM MONITORAÇÃO DE MINIMA E MÁXIMA TENSÃO, HISTERESE AJUSTÁVEL (0,2 A 15%), TEMPO DE INIBIÇÃO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), TEMPO DE RETARDO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), 1 RELÉ COM CONTATO REVERSIVEL (SPDT), INDICADORES LED (STATUS RELÉ DE SAIDA, INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA), TENSÃO 110V, ref. modelo BVD 110, fab. COEL	un	3	480,00	1.440,00		
9	RELÉ SUPERVISOR DE FASE TRIFÁSICO , COM MONITORAÇÃO DE MINIMA E MÁXIMA TENSÃO, HISTERESE AJUSTÁVEL (0,2 A 15%), TEMPO DE INIBIÇÃO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), TEMPO DE RETARDO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), 1 RELÉ COM CONTATO REVERSIVEL (SPDT), INDICADORES LED (STATUS RELÉ DE SAIDA, INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA), TENSÃO 220V, ref. modelo BVD 220, fab. COEL	un	10	368,21	3.682,10		
10	RELÉ SUPERVISOR DE FASE TRIFÁSICO , COM MONITORAÇÃO DE MINIMA E MÁXIMA TENSÃO, HISTERESE AJUSTÁVEL (0,2 A 15%), TEMPO DE INIBIÇÃO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), TEMPO DE RETARDO AJUSTÁVEL (0,1 A 20 SEG), 1 RELÉ COM CONTATO REVERSIVEL (SPDT), INDICADORES LED (STATUS RELÉ DE SAIDA, INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA), TENSÃO 440V, ref. modelo BVD 440, fab. COEL	un	4	469,65	1.878,60		
11	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD VERMELHO, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30	14,90	447,00		
12	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD BRANCO, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30	17,89	536,70		
13	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD AMARELO, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30	14,90	447,00		
14	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD AZUL, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30	15,70	471,00		
15	SINALEIRO PARA PAINEL, COM LÂMPADA LED SMD VERDE, DIAM. 22MM, 220V, Ref. WEG, SHNEIDER, OU SIMILAR	un	30	14,90	447,00		
16	BOTÃO DE EMERGENCIA TIPO COGUMELO COM RETENÇÃO, DIAM. 22mm, GIRAR PARA DESTRAVAR, 40MM, VERMELHO 1NF	un	10	23,80	238,00		
17	CHAVE SELETORA DIAM. 22MM, 3 POSIÇÕES FIXAS PRETA, 1NA + 1NA	un	20	24,50	490,00		
18	CHAVE SELETORA DIAM. 22MM, 2 POSIÇÕES FIXAS PRETA, 1NA + 1NA	un	20	19,00	380,00		
19	CHAVE FIM DE CURSO COM HASTE RIGIDA E ROLETE, 20A, REF. MARGIRUS OU SIMILAR	un	20	52,80	1.056,00		
20	CONJUNTO DE EXAUSTÃO DE TETO 220V, VAZÃO MINIMA 450M³/H, REF. Modelo ETT4000, FAB. TASCO OU SIMILAR	un	2	2.913,50	5.827,00		



21	CONJUNTO DE VENTILAÇÃO GRELHA COM FILTRO E MOTOR 220V, VAZÃO MINIMA 480M³/H, REF. Modelo CVT61002R72E, FAB. TASCOS OU SIMILAR	un	3	2.050,00	6.150,00		
22	CONJUNTO DE EXAUSTÃO 220V, VAZÃO 110M³/H, REF. Modelo CVT31002R72E, FAB. TASCOS OU SIMILAR	un	5	555,00	2.775,00		
23	GRELHA E FILTRO PARA CONJUNTO DE VENTILAÇÃO, MOD. CVT 30000R72, FAB. TASCOS ou similar	un	5	236,31	1.181,53		
24	TERMOSTATO MECANICO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM PAINEIS, COM 1 CONTATO NA, REF. TLZ530, FAB. TASCOS ou similar	un	3	114,23	342,69		
25	TOMADA 2P+ T, 10A, PARA TRILHO DIN, REF. 13535, FAB. TASCOS ou similar	un	10	30,23	302,30		
26	TRILHO DE AÇO PARA FIXAÇÃO TIPO DIN TS32, COMPRIMENTO 2000MM, Ref.: CEMAR	un	30	60,74	1.822,20		
27	TRILHO DE AÇO PARA FIXAÇÃO TIPO DIN TS35, COMPRIMENTO 2000MM, Ref.: CEMAR	un	30	26,88	806,40		
28	BORNE DE COMANDO COM TERMINAIS, COM CONEXÃO TIPO PARAFUSO PARA CONEXÃO ATÉ 2,5MM², CORRENTE NOMIAL 24A, COR CINZA, REF. BORNE BTWP 2,5, FAB. WEG ou similar	un	300	2,50	750,00		
29	BORNE DE COMANDO PARA ATERRAMENTO COM TERMINAIS, COM CONEXÃO TIPO PARAFUSO PARA CONEXÃO ATÉ 4,0MM², COR VERDE E AMARELO, REF. BORNE BTWP 2,5/4,0T, FAB. WEG ou similar	un	20	10,60	212,00		
30	BORNE DE COMANDO COM PORTA FUSIVEL, COM TERMINAIS, COM CONEXÃO TIPO PARAFUSO PARA CONEXÃO ATÉ 6,0MM², CORRENTE NOMIAL 6,3A, COR CINZA, REF. BORNE BTWS 2S, FAB. WEG ou similar	un	200	12,50	2.500,00		
31	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1 1/2"	m	30	20,34	610,20		
32	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1"	m	30	12,00	360,00		
33	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 3/4"	m	30	7,61	228,15		
34	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1/2"	m	30	3,91	117,15		
35	TUBO TERMO RETRÁTIL EM POLIOLEFINA, RAZÃO DE ENCOLHIMENTO 3:1, TAMANHO 1/4"	m	30	2,50	75,00		
36	TAMPA FINAL PARA BORNE FUSIVEL 6,0MM², COR CINZA, REF. TF-BTS2, FAB. WEG ou similar	un	50	3,78	189,00		
37	POSTE FINAL PARA BORNES DE COMANDO, REF. PF4-BTW WEG ou similar	un	10	3,39	33,90		



38	RELÉ MODULAR DE INTERFACE ELETROMECANICO (INCLUI O BORNE RELÉ E O RELÉ 24VCC), LARGURA 6,2MM, CONEXÃO A PARAFUSO, 1 CONTATO REVERSIVEL 6A, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, REF. CÓDIGO 39.11.0.024.0060, FAB. FINDER ou similar.	un	100	61,42	6.141,50		
39	RELÉ ELETROMECANICO 24VCC, TIPO "PLUG&PLAY", LARGURA 5MM, PARA MONTAGEM EM BORNE RELÉ, 1 CONTATO REVERSIVEL 6A/250V, REF. CÓDIGO 34.51.7.024.0010, FAB. FINDER ou similar.	un	50	43,12	2.156,00		
40	RELÉ ELETROMECANICO 12VCC, TIPO "PLUG&PLAY", LARGURA 5MM, PARA MONTAGEM EM BORNE RELÉ, 1 CONTATO REVERSIVEL 6A/250V, REF. CÓDIGO 34.51.7.012.0010, FAB. FINDER ou similar.	un	50	53,50	2.675,00		
41	IDENTIFICADOR DE GRUPO, PARA BORNE, REF. IG-BTW WEG ou similar	un	200	4,90	980,00		
42	FIXADOR AUTO ADESIVO, TAMANHO 13 X 13 X 4,1MM, REF. MB2A, HELLERMANN ou similar	un	300	1,00	300,00		
43	FUSIVEL DE VIDRO 0,125A (125mA) /250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300	0,70	210,00		
44	FUSIVEL DE VIDRO 0,250A (250mA), 250VTAMANHO 5 X 20MM	un	300	0,60	180,00		
45	FUSIVEL DE VIDRO 0,5A (500mA), 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300	0,70	210,00		
46	FUSIVEL DE VIDRO 1A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300	0,90	268,50		
47	FUSIVEL DE VIDRO 2A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	300	0,90	268,50		
48	FUSIVEL DE VIDRO 4A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	100	0,90	89,50		
49	FUSIVEL DE VIDRO 5A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	100	0,90	89,50		
50	FUSIVEL DE VIDRO 6A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	50	0,90	44,75		
51	FUSIVEL DE VIDRO 8A, 250V, TAMANHO 5 X 20MM	un	50	0,90	44,75		
52	INDICADOR UNIVERSAL MICROPROCESSADO PARA CONTROLE DE VARIÁVEIS ANALÓGICAS, COM DISPLAY DE 6 DÍGITOS DE ALTO BRILHO E 13MM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO 100-240VCA/CC POR FONTE CHAVEADA, 2 SAÍDAS A RELÉ SPDT 3A, 1 ENTRADA 4-20mA, 1 SAÍDA 4-20mA (RETRANSMISSÃO), REF. N1500 C/ RETRANSMISSÃO 4-20mA - Saída: 2 relés - alm. 100-240VCA/CC, FAB. NOVUS, OU SIMILAR	un	2	1.400,00	2.800,00		
53	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO PRIMÁRIO, COM CONEXÃO "PUSH-IN", PARA MONTAGEM EM TRILHO DE FIXAÇÃO, ENTRADA MONOFÁSICA 100-240VAC, SAÍDA 24VCC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 3A, DIMENSÃO MÁXIMA A=130 X L=30 X P=115MM, REF. TRIO-PS-2G/1AC/24DC/3, FAB. PHOENIX CONTACT	un	2	441,41	882,82		



54	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO PRIMÁRIO, COM CONEXÃO "PUSH-IN", PARA MONTAGEM EM TRILHO DE FIXAÇÃO, ENTRADA MONOFÁSICA 100-240VAC, SAÍDA 24VCC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, DIMENSÃO MÁXIMA A=130 X L=35 X P=115MM, REF. TRIO-PS-2G/1AC/24DC/5, FAB. PHOENIX CONTACT	un	1	611,15	611,15		
55	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO PRIMÁRIO, COM CONEXÃO "PUSH-IN", PARA MONTAGEM EM TRILHO DE FIXAÇÃO, ENTRADA MONOFÁSICA 100-224VAC, SAÍDA 24VCC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, DIMENSÃO MÁXIMA P=160 X L=42 X A=130MM, REF. TRIO-PS-2G/1AC/24DC/10, FAB. PHOENIX CONTACT	un	1	1.012,44	1.012,44		
56	KIT BARRAMENTO, COM 1 BARRA COM 10 CONEXÕES A PARAFUSO, REF. CÓDIGO 29282, FAB. LUKMA, ou similar	un	4	39,43	157,72		
57	KIT BARRAMENTO PARA TRILHO DIN, COM 2 BARRAS COM 7 CONEXÕES A PARAFUSO POR BARRA, REF. CÓDIGO 04880, FAB. LEGRAND, ou similar	un	4	41,07	164,28		
58	KIT BARRAMENTO PARA TRILHO DIN, COM 2 BARRAS DE 40A. COM 13 CONEXÕES A PARAFUSO POR BARRA, REF. CÓDIGO 04881, FAB. LEGRAND, ou similar	un	4	91,45	365,80		
59	BARRAMENTO DE CONEXÃO PENTE MONOFÁSICO 18 PÓLOS, CORRENTE MÁX. 100A, Ref. Schneider	un	5	66,41	332,05		
60	BARRAMENTO DE CONEXÃO PENTE BIFÁSICO 18 PÓLOS, CORRENTE MÁX. 100A, Ref. Schneider	un	5	137,00	685,00		
61	BARRAMENTO DE CONEXÃO PENTE TRIFÁSICO 18 PÓLOS, CORRENTE MÁX. 100A, Ref. Schneider	un	5	175,00	875,00		
TOTAL					65.709,30		